

RESOLUÇÃO CRESS-TO Nº. 438/2021 de 22 de abril de 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores de auxílio de Despesas com transporte e deslocamento aos conselheiros e profissionais designados para apoio em atividades institucionais e adota outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 25ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, bem como;

CONSIDERANDO que os conselheiros exercem mandato honorífico, não podendo o exercício da atividade ser obstaculizado em detrimento de consumação de despesas materiais, tais como, os custos com o transporte, deslocamento e necessidade de alimentação nas proximidades para otimizar o tempo e os trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Resolução CRESS-TO n. 398/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização dos gastos na medida da evolução dos preços praticados no mercado em produtos alimentícios e combustível, motivados, notória e excepcionalmente, pela Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os consecutivos reajustes por três vezes nos preços dos combustíveis após o reajuste implementado na Resolução CRESS-TO n. 428/2021, onerando as conselheiras e membros de comissões para o desempenho de suas atividades regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na informação da Assessoria Contábil de 06/04/21 evidenciando a existência de lastro orçamentário para suportar a atualização proposta relativo à conta contábil n. 6.2.2.1.1.01.06.16 – Indenizações/Restituições Alimentação e Transporte, bem como das contas diárias e passagens;

CONSIDERANDO o aprovado e deliberado na Reunião do Pleno realizada em 17 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores de auxílio de despesas com transporte, deslocamento e alimentação por ocasião de participação de atividades institucionais, regimentais e reuniões em prol do CRESS-TO, segundo disposto na Resolução CRESS-TO n. 398/2020, segundo as seguintes disposições.

Art. 2º - O art. 4º da referida norma passa a ter a seguinte redação: “O valor a ser pago no auxílio com transporte e deslocamento será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para distância em que o deslocamento, no sentido de ida e volta, totalize até 160 quilômetros percorridos”.

Parágrafo Único – O parágrafo único do art. 4º da referida norma passa a ter a seguinte redação:
“Em casos de deslocamentos dentro do perímetro urbano ou do plano diretor de Palmas-TO, o valor fixo a ser pago aos conselheiros ou profissionais no auxílio com transporte e locomoção para a sede do CRESS-TO será de R\$60,00(sessenta reais).”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



TACIANE OLIVEIRA
Conselheira Presidente